

ALT. 186/2018
Proj 359/2018

Antonio Piemontel
Folho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
EM 11/05/2019
Rafael Augusto

LEI Nº 7.087

De 03 de dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DE CAMPINA GRANDE, ASSIM COMO SEUS DISTRITOS, DISPONIBILIZAR CADEIRAS DE RODAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, VISANDO FACILITAR O ACESSO ÀS SUAS DEPENDÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica instituída a autorização dos Cemitérios Municipais, localizados no perímetro urbano de Campina Grande, assim como em seus Distritos, disponibilizar Cadeira de Rodas para pessoas com deficiência, idosas e com dificuldade de locomoção, visando facilitar o acesso às suas dependências.

Art. 2º Cada Estabelecimento deverá disponibilizar ao menos uma cadeira de rodas para os usuários.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, mediante Decreto, que obrigatoriamente será comunicado o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ao Poder Legislativo e lido no expediente da primeira sessão ordinária após as 72 (setenta e duas) horas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei deverão constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte à data de sua publicação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia seguinte do exercício fiscal em que for publicado.

Art.6º - Revogam-se disposições em contrário.

**ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal**